

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.722/2015

De 08 de dezembro de 2015

CERTIFICO que na data 08112115 foi publicado no Placard Oficial deste Municipio o(a) 12115 foi publicado no de n°1722 do dia 081215 de 12 de 2015

Secretário(a) da Administração

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para aluno e escola participante do Projeto "Salve a Natureza" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a conceder premiação para o aluno e para a escola participantes e vencedores do Projeto "Salve a Natureza".
- **§ 1º** Como critério objetivo de concessão do prêmio, fica estabelecido que cada unidade escolar deverá recolher o número mínimo de 300 (trezentas) mudas, e que o aluno que colher maior número será o vencedor.
 - § 2º Para o aluno vencedor será oferecido um tablet.
 - § 3º Para a escola vencedora será oferecido um computador.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (08/12/2015).

AMAURI RIBEIRO

Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO

Secretário de Administração



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

<u>Lei nº 1.722/2015</u> De 08 de dezembro de 2015

CERTIFICO que na data 08/12/15 foi publicado no Placard Oficial deste Municipio o(a) July 1-722 de nºJ.722 do dia 08/12/15. Piracaniuba, 08 de 12 de 2015

Secretário(a) da Administração

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para aluno e escola participante do Projeto "Salve a Natureza" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público a conceder premiação para o aluno e para a escola participantes e vencedores do Projeto "Salve a Natureza".

§ 1º - Como critério objetivo de concessão do prêmio, fica estabelecido que cada unidade escolar deverá recolher o número mínimo de 300 (trezentas) mudas, e que o aluno que colher maior número será o vencedor.

§ 2º - Para o aluno vencedor será oferecido um tablet.

§ 3º - Para a escola vencedora será oferecido um computador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro do año dois mil e quinze (08/12/2015).

AMAURI RIBEIRO

Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO

Secretário de Administração



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.722/2015

De 08 de dezembro de 2015

CERTIFICO que na data 08 112115 foi publicado no Placard Oficial deste Municipio o(a) Jee J. 722 de nº1.722 do dia 08/12/15 de 2015

Piracanjuba Or de 12

egretária(a) da Administração

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para aluno escola participante do Projeto "Salve a Natureza" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público a conceder premiação para o aluno e para a escola participantes e vencedores do Projeto "Salve a Natureza".

§ 1º - Como critério objetivo de concessão do prêmio, fica estabelecido que cada unidade escolar deverá recolher o número mínimo de 300 (trezentas) mudas, e que o aluno que colher maior número será o vencedor.

§ 2º - Para o aluno vencedor será oferecido um tablet.

§ 3º - Para a escola vencedora será oferecido um computador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro dø ano dois mil e guinze (08/12/2015).

Prefeito

ANDRE FERNÁNDES MACHADO

Secretário de Administração